

**EDITAL - COMPRA
PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022.
(Processo Administrativo nº23098.001598.2021-51)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, por meio do(a)) Coordenação de Licitações, sediada SGAN 610, Módulos D, E, F, e G - Brasília - DF. CEP 70.830-450, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **maior desconto** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **06/05/2022**

Horário: **10:00h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais bibliográficos impressos nacionais, por área do conhecimento, e importados a fim de atender às necessidades de atualização e ampliação dos acervos das bibliotecas integrantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 2; 5; 9; 11; 13 e 16 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do

objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. percentual de desconto:

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5 %.*

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto** , conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - ~~8.6.2.~~—Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 dias úteis contados da solicitação.
 - 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja

- presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.
- 8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **02 (dois)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Suprimido.

9.8.8. Suprimido

9.8.9. Suprimido

9.8.10. Suprimido

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **.10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

9.11.2. Suprimido

9.12. Suprimido:

9.12.1. Suprimido

9.12.2. **Suprimido**

9.12.3. **Suprimido**

9.12.4. **Suprimido**

9.12.4.1. **Suprimido**

9.12.5. **Suprimido**

9.12.6. **Suprimido**

9.12.7. **Suprimido**

9.12.8. **Suprimido**

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*
- 15.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*
- 15.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20.1.2. Supressão

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

- eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@ifb.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SGAN, Módulos D, E, F, e G, 610 Norte - Asa Norte, seção de Licitações.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifb.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SGAN, Módulos D, E, F, e G, 610 Norte - Asa Norte, seção de Licitações, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16

horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

24.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

((documento assinado eletronicamente))

JULLIANA ALMEIDA CAVALCANTI FIALHO

Ordenadora de Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

(Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União)

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras

(Processo Eletrônico nº 23098.001598.2021-51)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais bibliográficos impressos nacionais, por área do conhecimento, e importados a fim de atender às necessidades de atualização e ampliação dos acervos das bibliotecas integrantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD. MÁX. EST.	Valor Unit. Est. (R\$)	DES C. MED . (%)	Valor Unit. Est. com Desc. (R\$)	Valor Total Est. com Desc. (R\$)
1	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA Aquisição de acervo bibliográfico nacional constituído de livros, mapas, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência e outros suportes que venham a ser utilizados pelas áreas requisitantes com o intuito de auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas abrangendo a área de CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), incluindo livros nas subáreas: MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ASTRONOMIA / FÍSICA, QUÍMICA E GEOCIÊNCIAS.	150515	UND	1510	R\$180,41	39,3 2%	R\$ 109,47	R\$ 165.276,54

2	<p><u>COTA RESERVADA para Microempresas (ME)/ Empresas de Pequeno Porte (EPP) em 25% - CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA</u></p> <p>Aquisição de acervo bibliográfico nacional constituído de livros, mapas, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência e outros suportes que venham a ser utilizados pelas áreas requisitantes com o intuito de auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas abrangendo a área de CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), incluindo livros nas subáreas: MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ASTRONOMIA / FÍSICA, QUÍMICA E GEOCIÊNCIAS</p>	150515	UND	503	R\$180,41	39,3 2%	R\$ 109,47	R\$ 55.092,18
3	<p><u>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</u></p> <p>Aquisição de acervo bibliográfico nacional constituído de livros, mapas, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência e outros suportes que venham a ser utilizados pelas áreas requisitantes com o intuito de auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas abrangendo a área de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), incluindo livros nas subáreas: BIOLOGIA, GERAL, MORFOLOGIA, FISILOGIA, BIOQUÍMICA, BIOFÍSICA, FARMACOLOGIA, IMUNOLOGIA, MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA, ECOLOGIA, OCEANOGRAFIA, BOTÂNICA E ZOOLOGIA.</p>	150515	UND	335	R\$254,38	39,2 6%	R\$ 154,51	R\$ 51.759,97

4	<p>ENGENHARIAS</p> <p>Aquisição de acervo bibliográfico nacional constituído de livros, mapas, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência e outros suportes que venham a ser utilizados pelas áreas requisitantes com o intuito de auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas abrangendo a área de ENGENHARIAS conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), incluindo livros nas subáreas: ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA SANITÁRIA, ENGENHARIA DE TRANSPORTES, ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHARIA DE MATERIAIS E METALÚRGICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA NUCLEAR, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, ENGENHARIA NAVAL E OCEÂNICA, ENGENHARIA AEROESPACIAL, ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA BIOMÉDICA</p>	150515	UND	948	R\$184,32	39,2 6%	R\$ 111,96	R\$ 106.134,26
5	<p><u>COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - ENGENHARIAS</u></p> <p>Aquisição de acervo bibliográfico nacional constituído de livros, mapas, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência e outros suportes que venham a ser utilizados pelas áreas requisitantes com o intuito de auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas abrangendo a área de ENGENHARIAS conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), incluindo livros nas subáreas: ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA SANITÁRIA, ENGENHARIA DE TRANSPORTES, ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHARIA DE MATERIAIS E METALÚRGICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA NUCLEAR, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, ENGENHARIA NAVAL E OCEÂNICA, ENGENHARIA AEROESPACIAL, ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA BIOMÉDICA</p>	150515	UND	316	R\$184,32	39,2 6%	R\$ 111,96	R\$ 35.378,09

6	<u>CIÊNCIAS DA SAÚDE</u> Aquisição de acervo bibliográfico nacional constituído de livros, mapas, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência e outros suportes que venham a ser utilizados pelas áreas requisitantes com o intuito de auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas abrangendo a área de CIÊNCIAS DA SAÚDE conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: MEDICINA, NUTRIÇÃO, ODONTOLOGIA, FARMÁCIA, ENFERMAGEM, SAÚDE COLETIVA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FONOAUDIOLOGIA E FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL	150515	UND	306	R\$292,14	39,00%	R\$ 178,21	R\$ 54.530,85
7	<u>CIÊNCIAS AGRÁRIAS</u> Aquisição de acervo bibliográfico nacional constituído de livros, mapas, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência e outros suportes que venham a ser utilizados pelas áreas requisitantes com o intuito de auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas abrangendo a área de CIÊNCIAS AGRÁRIAS conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), incluindo livros nas subáreas: AGRONOMIA, RECURSOS FLORESTAIS E ENGENHARIA FLORESTAL, ENGENHARIA AGRÍCOLA, ZOOTECNIA, RECURSOS PESQUEIROS E ENGENHARIA DE PESCA, MEDICINA VETERINÁRIA E CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	150515	UND	315	R\$285,00	36,50%	R\$ 180,98	R\$ 57.007,13

8	<p><u>CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS</u></p> <p>Aquisição de acervo bibliográfico nacional constituído de livros, mapas, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência e outros suportes que venham a ser utilizados pelas áreas requisitantes com o intuito de auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas abrangendo a área de CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), incluindo livros nas subáreas: DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, TURISMO, ECONOMIA, ARQUITETURA E URBANISMO, DESENHO INDUSTRIAL, PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL, DEMOGRAFIA, CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, MUSEOLOGIA, COMUNICAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL.</p>	150515	UND	2108	R\$161,32	39,5 5%	R\$ 97,52	R\$ 205.572,16
9	<p><u>COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS</u></p> <p>Aquisição de acervo bibliográfico nacional constituído de livros, mapas, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência e outros suportes que venham a ser utilizados pelas áreas requisitantes com o intuito de auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas abrangendo a área de CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), incluindo livros nas subáreas: DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, TURISMO, ECONOMIA, ARQUITETURA E URBANISMO, DESENHO INDUSTRIAL, PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL, DEMOGRAFIA, CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, MUSEOLOGIA, COMUNICAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL.</p>	150515	UND	581	R\$161,32	39,5 5%	R\$ 97,52	R\$ 56.633,54

10	<u>CIÊNCIAS HUMANAS</u> Aquisição de acervo bibliográfico nacional constituído de livros, mapas, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência e outros suportes que venham a ser utilizados pelas áreas requisitantes com o intuito de auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas abrangendo a área de CIÊNCIAS HUMANAS conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), incluindo livros nas subáreas: FILOSOFIA, TEOLOGIA, SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA, ARQUEOLOGIA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, PSICOLOGIA, EDUCAÇÃO E CIÊNCIA POLÍTICA.	150515	UND	2250	R\$119,50	39,6 7%	R\$ 72,09	R\$ 162.212,29
11	<u>COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - CIÊNCIAS HUMANAS</u> Aquisição de acervo bibliográfico nacional constituído de livros, mapas, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência e outros suportes que venham a ser utilizados pelas áreas requisitantes com o intuito de auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas abrangendo a área de CIÊNCIAS HUMANAS conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), incluindo livros nas subáreas: FILOSOFIA, TEOLOGIA, SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA, ARQUEOLOGIA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, PSICOLOGIA, EDUCAÇÃO E CIÊNCIA POLÍTICA.	150515	UND	750	R\$119,50	39,6 7%	R\$ 72,09	R\$ 54.070,76

12	LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES Aquisição de acervo bibliográfico nacional constituído de livros, mapas, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência e outros suportes que venham a ser utilizados pelas áreas requisitantes com o intuito de auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas abrangendo a área de LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), incluindo livros nas subáreas LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES.	150515	UND	2654	R\$116,41	39,4 2%	R\$ 70,52	R\$ 187.172,80
13	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES Aquisição de acervo bibliográfico nacional constituído de livros, mapas, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência e outros suportes que venham a ser utilizados pelas áreas requisitantes com o intuito de auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas abrangendo a área de LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), incluindo livros nas subáreas LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES.	150515	UND	885	R\$116,41	39,4 2%	R\$ 70,52	R\$ 62.390,93

14	MULTIDISCIPLINAR Aquisição de acervo bibliográfico nacional constituído de livros, mapas, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência e outros suportes que venham a ser utilizados pelas áreas requisitantes com o intuito de auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas abrangendo a área MULTIDISCIPLINAR conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), incluindo livros nas subáreas: INTERDISCIPLINAR, ENSINO, MATERIAIS, BIOTECNOLOGIA, CIÊNCIAS AMBIENTAIS, LOGÍSTICA.	150515	UND	478	R\$99,00	41,6 7%	R\$ 57,75	R\$ 27.602,92
15	LIVROS IMPORTADOS Aquisição de acervo bibliográfico ESTRANGEIRO constituído de livros, mapas, publicações oficiais, normas técnicas, obras gerais e de referência e outros suportes que venham a ser utilizados pelas áreas requisitantes com o intuito de auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas abrangendo as áreas de CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIAS, CIÊNCIAS DA SAÚDE, CIÊNCIAS AGRÁRIAS, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, CIÊNCIAS HUMANAS, LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES e MULTIDISCIPLINAR	150515	UND	554	R\$497,82	29,7 5%	R\$ 349,72	R\$ 193.744,885
16	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - LIVROS IMPORTADOS Aquisição de acervo bibliográfico ESTRANGEIRO constituído de livros, mapas, publicações oficiais, normas técnicas, obras gerais e de referência e outros suportes que venham a ser utilizados pelas áreas requisitantes com o intuito de auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas abrangendo as áreas de CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIAS, CIÊNCIAS DA SAÚDE, CIÊNCIAS AGRÁRIAS, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, CIÊNCIAS HUMANAS, LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES e MULTIDISCIPLINAR	150515	UND	167	R\$497,82	29,7 5%	R\$ 349,72	R\$ 58.314,98

TOTAIS	14.240	R\$ 2.484.710,81			R\$1.532.894,29
---------------	---------------	-----------------------------	--	--	------------------------

(*) Os descontos de referência não serão utilizados como Descontos Mínimos Aceitáveis, representando apenas uma média de mercado obtida por meio de pesquisa de preços. Contudo, descontos maiores que 40% por item estarão sujeitos à verificação de exequibilidade.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

**ÓRGÃO GERENCIADOR: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE BRASÍLIA —
CAMPUS BRASÍLIA**

Endereço de entrega: Via L2 Norte, SGAN 610, Módulo D, E, F e G., Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.830-450

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTIDADE
1	Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	201
2	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	67
3	Ciências Biológicas	150515	UND	0
4	Engenharias	150515	UND	101
5	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Engenharias	150515	UND	34
6	Ciências da Saúde	150515	UND	80
7	Ciências Agrárias	150515	UND	0
8	Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	760
9	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	253
10	Ciências Humanas	150515	UND	537
11	IOTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Humanas	150515	UND	179
12	Linguística Letras e Artes	150515	UND	428
13	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Linguística Letras e Artes	150515	UND	143

14	Multidisciplinares	150515	UND	0
15	Importados	150515	UND	162
16	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Importados	150515	UND	54

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE BRASÍLIA —
CAMPUS CEILÂNDIA**

Endereço de entrega: QNN 26, área especial – Ceilândia/DF, CEP: 72220-260

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTIDADE
1	Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	0
2	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	0
3	Ciências Biológicas	150515	UND	0
4	Engenharias	150515	UND	0
5	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Engenharias	150515	UND	0
6	Ciências da Saúde	150515	UND	0
7	Ciências Agrárias	150515	UND	0
8	Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	0
9	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	0
10	Ciências Humanas	150515	UND	342
11	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Humanas	150515	UND	114
12	Linguística Letras e Artes	150515	UND	223

13	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Linguística Letras e Artes	150515	UND	74
14	Multidisciplinares	150515	UND	52
15	Importados	150515	UND	175
16	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Importados	150515	UND	58

ÓRGÃO PARTICIPANTE: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE BRASÍLIA — CAMPUS ESTRUTURAL

Endereço de entrega: Área Especial nº 01, Quadra 16, Cidade do Automóvel – SCIA - Estrutural/DF, CEP: 71250-000

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTIDADE
1	Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	390
2	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	130
3	Ciências Biológicas	150515	UND	100
4	Engenharias	150515	UND	128
5	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Engenharias	150515	UND	43
6	Ciências da Saúde	150515	UND	50
7	Ciências Agrárias	150515	UND	10
8	Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	83
9	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	28
10	Ciências Humanas	150515	UND	405
11	IOTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Humanas	150515	UND	135
12	Linguística Letras e Artes	150515	UND	180

13	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Linguística Letras e Artes	150515	UND	60
14	Multidisciplinares	150515	UND	20
15	Importados	150515	UND	51
16	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Importados	150515	UND	17

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE BRASÍLIA —
CAMPUS GAMA**

Endereço de entrega: Lote 01, DF 480, Setor De Múltiplas Atividades, Gama/DF, CEP: 72429-005

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTIDADE
1	Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	343
2	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	114
3	Ciências Biológicas	150515	UND	66
4	Engenharias	150515	UND	115
5	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Engenharias	150515	UND	38
6	Ciências da Saúde	150515	UND	16
7	Ciências Agrárias	150515	UND	77
8	Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	193
9	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	64
10	Ciências Humanas	150515	UND	218
11	IOTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Humanas	150515	UND	73
12	Linguística Letras e Artes	150515	UND	421
13	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Linguística Letras e Artes	150515	UND	140

14	Multidisciplinares	150515	UND	252
15	Importados	150515	UND	56
16	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Importados	150515	UND	19

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE BRASÍLIA —
CAMPUS PLANALTINA**

Endereço de entrega: Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de Planaltina, Planaltina/DF,
CEP: 73380-900

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTIDADE
1	Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	32
2	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	11
3	Ciências Biológicas	150515	UND	69
4	Engenharias	150515	UND	14
5	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Engenharias	150515	UND	5
6	Ciências da Saúde	150515	UND	12
7	Ciências Agrárias	150515	UND	159
8	Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	16
9	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	5
10	Ciências Humanas	150515	UND	50
11	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Humanas	150515	UND	17
12	Linguística Letras e Artes	150515	UND	114
13	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Linguística Letras e Artes	150515	UND	38
14	Multidisciplinares	150515	UND	0

15	Importados	150515	UND	0
16	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Importados	150515	UND	0

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE BRASÍLIA —
CAMPUS RECANTO DAS EMAS**

Endereço de entrega: Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo – Recanto das Emas/DF, CEP: 72620-100

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTIDADE
1	Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	0
2	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	0
3	Ciências Biológicas	150515	UND	0
4	Engenharias	150515	UND	0
5	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Engenharias	150515	UND	0
6	Ciências da Saúde	150515	UND	0
7	Ciências Agrárias	150515	UND	0
8	Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	0
9	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	0
10	Ciências Humanas	150515	UND	0
11	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Humanas	150515	UND	0
12	Linguística Letras e Artes	150515	UND	620
13	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Linguística Letras e Artes	150515	UND	207
14	Multidisciplinares	150515	UND	0
15	Importados	150515	UND	3

16	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Importados	150515	UND	1
----	--	--------	-----	---

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE BRASÍLIA —
CAMPUS RIACHO FUNDO**

Endereço de entrega: Av. Cedro, AE 15, QS 16 – Riacho Fundo I/DF, CEP: 71826-00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTIDADE
1	Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	31
2	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	10
3	Ciências Biológicas	150515	UND	0
4	Engenharias	150515	UND	0
5	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Engenharias	150515	UND	0
6	Ciências da Saúde	150515	UND	41
7	Ciências Agrárias	150515	UND	49
8	Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	202
9	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	67
10	Ciências Humanas	150515	UND	228
11	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Humanas	150515	UND	76
12	Linguística Letras e Artes	150515	UND	343
13	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Linguística Letras e Artes	150515	UND	114
14	Multidisciplinares	150515	UND	0
15	Importados	150515	UND	23
16	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Importados	150515	UND	8

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE BRASÍLIA —
CAMPUS SAMAMBAIA**

Endereço de entrega: Subcentro Leste, Lote 02, Complexo Boca Da Mata, Samambaia/DF,
CEP: 72320-328

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTIDADE
1	Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	360
2	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	120
3	Ciências Biológicas	150515	UND	67
4	Engenharias	150515	UND	493
5	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Engenharias	150515	UND	164
6	Ciências da Saúde	150515	UND	77
7	Ciências Agrárias	150515	UND	20
8	Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	237
9	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	79
10	Ciências Humanas	150515	UND	333
11	IOTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Humanas	150515	UND	111
12	Linguística Letras e Artes	150515	UND	124
13	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Linguística Letras e Artes	150515	UND	31
14	Multidisciplinares	150515	UND	64
15	Importados	150515	UND	8
16	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Importados	150515	UND	3

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE BRASÍLIA —
CAMPUS SÃO SEBASTIÃO**

Endereço de entrega: Quadra 2, Ae S/N, São Bartolomeu, São Sebastião/DF, CEP: 71697-040

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTIDADE
1	Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	26
2	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	9
3	Ciências Biológicas	150515	UND	0
4	Engenharias	150515	UND	0
5	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Engenharias	150515	UND	0
6	Ciências da Saúde	150515	UND	0
7	Ciências Agrárias	150515	UND	0
8	Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	154
9	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	51
10	Ciências Humanas	150515	UND	74
11	IOTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Humanas	150515	UND	25
12	Linguística Letras e Artes	150515	UND	54
13	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Linguística Letras e Artes	150515	UND	18
14	Multidisciplinares	150515	UND	36
15	Importados	150515	UND	0
16	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Importados	150515	UND	0

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE BRASÍLIA —
CAMPUS TAGUATINGA**

Endereço de entrega: QNM 40, Área Especial 01, às margens da BR 070 – Taguatinga/DF, CEP: 72146-000

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTIDADE
1	Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	128
2	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	43
3	Ciências Biológicas	150515	UND	33
4	Engenharias	150515	UND	99
5	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Engenharias	150515	UND	33
6	Ciências da Saúde	150515	UND	30
7	Ciências Agrárias	150515	UND	0
8	Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	99
9	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	33
10	Ciências Humanas	150515	UND	64
11	IOTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Ciências Humanas	150515	UND	21
12	Linguística Letras e Artes	150515	UND	180
13	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Linguística Letras e Artes	150515	UND	60
14	Multidisciplinares	150515	UND	90
15	Importados	150515	UND	24
16	COTA RESERVADA para ME/EPP em 25% - Importados	150515	UND	8

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG - 153283

Endereço de entrega: Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTIDADE
8	Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	366
15	Importados	150515	UND	54

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.*

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Devem ser adotados os critérios de sustentabilidade abaixo, de acordo com o Art. 5º da IN/SEGES 1/2010:

5.1.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo da entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da autorização de compras ou convocação para a entrega do material ou nota de empenho, em remessa (única ou parcelada), nos seguintes endereços:

Local	Endereço	CEP	Contatos
IFB — Brasília	Via L2 Norte, SGAN 610, Módulo D, E, F e G., Asa Norte, Brasília/DF	70.830-450	bibliotecabrasilia@ifb.edu.br (61) 2193-8075
IFB — Ceilândia	QNN 26, área especial – Ceilândia/DF	72220-260	biblioteca.ccei@ifb.edu.br (61) 2103-2170/ Ramal: 4003
IFB — Estrutural	Área Especial nº 01, Quadra 16, Cidade do Automóvel – SCIA - Estrutural/DF	71250-000	cdbi.cest@ifb.edu.br (61) 2103-2160
IFB — Gama	Lote 01, DF 480, Setor De Múltiplas Atividades, Gama/DF	72429-005	cgam.biblioteca@ifb.edu.br (61) 2103-2253
IFB — Planaltina	Rodovia DF – 128, km 21, Zona Rural de Planaltina - Planaltina/DF	73380-900	bibliotecaplanaltina@ifb.edu.br (61) 2196-2653
IFB — Recanto Emas	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo – Recanto das Emas/DF	72620-100	cdbi.crem@ifb.edu.br (61) 2196-2044
IFB — Riacho Fundo	Av. Cedro, AE 15, QS 16 – Riacho Fundo I/DF	71826-006	biblioteca.crfi@etfbsb.edu.br (61) 2103-2190
IFB — Samambaia	Subcentro Leste, Lote 02, Complexo Boca Da Mata, Samambaia/DF	72320-328	bibliotecasamambaia@etfbsb.edu.br (61) 2103-2312
IFB — São Sebastião	Quadra 2, Ae S/N, São Bartolomeu, São Sebastião/DF	71697-040	biblioteca.cssb@ifb.edu.br (61) 2193-8142
IFB — Taguatinga	QNM 40, Área Especial 01, às margens da BR 070 – Taguatinga/DF	72146-000	biblioteca.ctag@ifb.edu.br (61) 2103-2222

6.2. (SUPRESSÃO)

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento,

devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. Entregar sempre o material bibliográfico em sua edição/tiragem mais atualizada (salvo quando determinado em Ordem de Fornecimento a solicitação de edição anterior) disponível no mercado, sem rasuras e devidamente lacrados.

6.8. Caso a obra requisitada esteja esgotada, indisponível ou ainda no prelo, o fornecedor deverá comprovar o alegado por escrito, por meio de declaração da editora.

6.9. O fornecimento do material bibliográfico será solicitado mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho, devendo seguir os seguintes critérios:

6.9.1. Os livros deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, delas constando os valores unitário e total, percentual de desconto aplicado, descrição e quantidade de itens. Deve constar ainda os dados bancários do fornecedor para pagamento.

6.9.2. Todos os fornecimentos deverão estar acompanhados de Nota fiscal emitida pela própria fornecedora, não sendo aceitas notas fiscais de terceiros.

6.9.3. O horário para entrega é de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio por meio dos contatos estabelecidos no item 6.1.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Ordem de Fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus apêndices, acompanhado da respectiva nota fiscal, **na qual constarão as indicações requeridas no item 6.9.1.**

8.1.1.1. (SUPRESSÃO)

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, (SUPRESSÃO) ou (SUPRESSÃO), às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. (SUPRESSÃO)

8.1.7. (SUPRESSÃO)

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições

do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. (SUPRESSÃO)

13.3. (SUPRESSÃO)

13.4. (SUPRESSÃO)

13.5. (SUPRESSÃO)

13.6. (SUPRESSÃO)

13.7. (SUPRESSÃO)

13.8. (SUPRESSÃO)

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

14.1.1. Visto que a natureza e complexidade da contratação, os instrumentos para recolhimento de valores advindos das aplicações das sanções são suficientes para reparar possíveis falhas de execução contratual.

15. (SUPRESSÃO)

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, (SUPRESSÃO), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo nº 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. (SUPRESSÃO)

17.3. (SUPRESSÃO)

17.4. (SUPRESSÃO)

17.5. O critério de julgamento da proposta é o maior percentual de desconto por item.

17.6. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O valor total estimado da Contratação é de R\$1.478.422,82 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), **conforme Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.**

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. (SUPRESSÃO)

19.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19.3. Para a presente contratação, será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP nos termos do Decreto 7.892/2013, art. 3, incisos I e II, tendo em vista a necessidade de aquisição dos livros com entrega parcelada e pelas características dos bens, com frequentes atualizações bibliográficas.

Brasília, 20 de dezembro de 2021.

Elaborado por:

[Assinatura digital]

MARIELA DO NASCIMENTO CARVALHO

Bibliotecária-Documentalista

Coordenadora Geral CGBB

Instituto Federal de Brasília — Campus Brasília

[Assinatura digital]

CAMILA DE OLIVEIRA CÂNDIDO

Bibliotecária-Documentalista

Instituto Federal de Brasília — Campus Samambaia

[Assinatura digital]

DANIEL RODRIGUES GUIMARÃES

Bibliotecário-Documentalista

Coordenador CDBI

Instituto Federal de Brasília — Campus Gama

[Assinatura digital]

DANYELLE MAYARA SILVA

Bibliotecária-Documentalista

Coordenadora CDBI

Instituto Federal de Brasília — Campus Riacho Fundo

[Assinatura digital]

DEISE LOURENCO DE JESUS

Bibliotecária-Documentalista

Instituto Federal de Brasília — Campus Planaltina

[Assinatura digital]

JUSCILENE DOS SANTOS ROCHA

Auxiliar de biblioteca
Instituto Federal de Brasília — Campus Ceilândia

[Assinatura digital]
LARA BATISTA CARNEIRO BOTELHO
Bibliotecária-Documentalista
Coordenadora CDBI
Instituto Federal de Brasília — Campus Estrutural

[Assinatura digital]
LAURA CECÍLIA DOS SANTOS CRUZ
Bibliotecária-Documentalista
Instituto Federal de Brasília — Campus Brasília

[Assinatura digital]
RUTE CHAVES DE JESUS AQUINO
Técnica em secretariado
Coordenadora CDAQ
Instituto Federal de Brasília — Campus Brasília

Estudo Técnico Preliminar 5/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23098.001598.2021-51

2. Descrição da necessidade

O objetivo do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é demonstrar a necessidade de aquisição de materiais bibliográficos nacionais (por área do conhecimento) e importados para atualização e ampliação dos acervos das bibliotecas integrantes do Sistema de Bibliotecas do Instituto Federal de Brasília (SiBIFB).

O SiBIFB é composto por 10 centros de informação e referência comprometidos com o desenvolvimento dos programas de ensino, pesquisa e extensão do Instituto Federal de Brasília (IFB) e organiza-se de forma a avançar, permanentemente, na qualidade da prestação de serviços de apoio acadêmico para seus usuários. Para tanto, provê à comunidade acadêmica, acervos documentais que atendem às ementas, programas e bibliografias integrantes dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs): Técnicos Integrados ao Ensino Médio; Técnicos Subsequentes; Formação Inicial e Continuada (FIC); Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica, na Modalidade de Jovens e Adultos (PROEJA); Graduação; e Pós-Graduação.

Dessa forma, o permanente desenvolvimento e renovação de seus acervos, por meio da aquisição de materiais bibliográficos, faz-se primordial, conforme as diretrizes da Política de Desenvolvimento de Coleções do SiBIFB, aprovada pela Resolução nº 40/2020, no intuito de atender as necessidades de informação e pesquisa dos discentes e docentes do IFB, e os componentes curriculares dos cursos oferecidos, adequar os acervos às bibliografias de acordo com as diretrizes e recomendações estabelecidas no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), contemplando disciplinas novas e/ou alterações na grade curricular dos cursos ofertados; assim como abranger a reposição de obras desaparecidas e/ou danificadas e sugestões da comunidade acadêmica.

A aquisição de livros físicos também está de acordo com a *PORTARIA NORMATIVA Nº 003, DE 30 DE MAIO DE 2017* que regulamenta os critérios de avaliação dos planos de cursos e projetos pedagógicos, no âmbito do IFB. A referida portaria, no item 19 trata de Biblioteca, letra D: “A biblioteca é apresentada com descrição de sua localização, área, quantidade (aproximada) de livros por eixo tecnológico ou por curso, assinaturas com revistas especializadas e com revistas científicas, computadores disponíveis, salas de estudo e outras informações pertinentes?”, e letra E: “Indica títulos que estão disponíveis aos estudantes (PNLEM, site, etc.) e quais deverão ser adquiridos?” No tocante a esses aspectos é feita uma análise preliminar pela Pró-Reitoria de Ensino e, após esta etapa, a avaliação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para verificação de adequação do PPC à portaria e possível aprovação. O que comprova a necessidade de manutenção dos acervos conforme as disciplinas dos cursos oferecidos e sua permanente atualização.

Cabe destacar ainda que a contratação está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2019 /2023 (PDI), p. 100, o qual destaca que anualmente serão destinados recursos financeiros para aquisição de materiais bibliográficos, audiovisuais e eletrônicos a fim de que haja o crescimento racional do acervo, com o objetivo de constituir uma coleção com alto grau de excelência, tanto qualitativa quanto quantitativa, de forma que melhor atenda aos interesses da comunidade.

Por fim, a contratação proposta seguirá os ditames do Decreto nº 7.892/2013, art. 3, incisos I e II, sendo realizada por Sistema de Registro de Preço (SRP), tendo em vista a necessidade de aquisição dos livros com entrega parcelada e pelas características dos bens, com frequentes atualizações bibliográficas.

A utilização do sistema de registro de preços permitirá a aquisição futura e programada dos materiais, bem como do quantitativo fracionado realmente necessário para suprir as necessidades da Instituição. Além disso, esta modalidade de processo licitatório, também contribui com a economicidade dos gastos, pois reduz as aquisições por dispensa de licitação em razão do valor (art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93).

O SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão *sui generis*, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual

e futura contratação pela Administração. O critério de julgamento deverá ser o maior percentual de desconto por item (área do conhecimento), a ser aplicado sobre os preços dos materiais listados nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras. Não há obrigatoriedade legal de adquirir o quantitativo estimado.

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura do contrato.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Biblioteca do IFB Campus Brasília (Responsável pela Fase interna)	Mariela do Nascimento Carvalho
Coordenação de Biblioteca do IFB Campus Ceilândia	Gleicimar Marques dos Santos
Coordenação de Biblioteca do IFB Campus Estrutural	Lara Batista Carneiro Botelho
Coordenação de Biblioteca do IFB Campus Gama	Daniel Rodrigues Guimarães
Coordenação de Biblioteca do IFB Campus Planaltina	Angélica Marques Silva de Sousa
Coordenação de Biblioteca do IFB Campus Recanto das Emas	Elizabeth Leandro Silva da Costa
Coordenação de Biblioteca do IFB Campus Riacho Fundo	Danyelle Mayara Silva
Coordenação de Biblioteca do IFB Campus Samambaia	Lenita Pereira de Souza
Coordenação de Biblioteca do IFB Campus São Sebastião	Gessyca da Silva Lago
Coordenação de Biblioteca do IFB Campus Taguatinga	Rubervan Saraiva de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para subsidiar a elaboração das demandas de aquisição de material informacional foram utilizados os seguintes instrumentos de seleção: bibliografias dos programas e planos de ensino (PPCs); crescimento do acervo constante no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2018-2023.

Os materiais que compõem as coleções foram selecionados de acordo com os seguintes critérios: adequação aos objetivos e níveis educacionais da instituição; pertinência dos currículos acadêmicos, às linhas de pesquisa e aos projetos de extensão institucionais; autoridade do autor e/ou editor; atualidade; qualidade técnica (conteúdo); quantidade (escassez) de material sobre o assunto na coleção; relevância (cobertura/tratamento do assunto); custo justificado; idioma acessível; originalidade (não deve ser permitida a incorporação ao acervo de cópias de qualquer tipo de material, em conformidade com a Lei nº 9.610/98 - Direito Autoral).

Para os cursos de graduação, houve constante monitoramento de adequação às quantidades necessárias que comprovem a compatibilidade em cada bibliografia, considerando o número de vagas anuais ofertadas e a quantidade de exemplares físicos por título, recomendada pelos órgãos de avaliação dos cursos da instituição.

Dessa forma, a contratação de fornecedores de materiais bibliográficos requer a seleção de pessoa jurídica especializada na intermediação junto às editoras para atendimento às ordens de compra de títulos bibliográficos novos (não usados), versão do aluno (não pode ser material destinado ao professor), originais e em bom estado.

O material a ser fornecido deverá abranger todas as áreas e subáreas do conhecimento da tabela da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em nível universitário.

Esse material deverá ser impresso em papel, novo (em sua última edição, salvo quando determinado em ordem de serviço a solicitação de edição anterior), sem rasuras, sem manchas, sem defeitos de impressão e encadernação e devidamente embalados.

O transporte deve se dar de forma adequada, de maneira que todos os exemplares adquiridos cheguem ao *campus* intactos: sem amassos, rasgos, rasuras ou quaisquer tipos de avarias.

Tratando-se dos critérios e práticas de sustentabilidade, diante da diversidade de editoras que podem atender a oferta de títulos bibliográficos impressos, em conformidade com as bibliografias constantes nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), não é viável a exigência e controle sobre o material utilizado para produção de livros, tais como papel reciclado ou oriundo de madeira de reflorestamento.

A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer o objeto por meio da celebração de contrato, nota de empenho e/ou instrumento correlato. Todos os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal emitida pela própria fornecedora, não sendo aceitas notas fiscais de terceiros, constando os valores unitário e total, descrição e quantidade de itens.

No caso de constatação de qualquer defeito (avarias, falhas de impressão e outras) nos livros entregues, a fornecedora deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem qualquer ônus para a contratante.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade de pregão. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Instituto Federal de Brasília, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. Levantamento de Mercado

O atendimento das necessidades informacionais possui as seguintes soluções de mercado possíveis (em termos de tipos de materiais):

a) **Acervo e repositórios digitais:** os cursos técnicos contam com repositório de objetos educacionais para a educação profissional e tecnológica da Setec/MEC, chamado Proedu, o qual dispõe de acervo digital gratuito que pode ser utilizado, sobretudo, nos cursos de formação técnica e tecnológica. Além disso, o IFB faz parte do Programa Nacional do Livro Didático em que recebe obras das disciplinas do ensino médio que são entregues para os alunos como material didático a cada ano (ciclo).

b) **Materiais físicos:** a aquisição de livros físicos possui consonância com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES/INEP, 2017), em que para o curso da instituição receber nota máxima pela avaliação do MEC, o acervo físico deve estar tombado e informatizado; as bibliografias básicas e complementares devem estar adequadas em relação às unidades curriculares (UCs) e aos conteúdos descritos nos Planos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), e estarem atualizados, considerando a natureza das UCs, e o acervo deve possuir exemplares que suplementam o conteúdo administrado nas UCs. Deve-se manter os procedimentos de aquisição e classificação na natureza de despesa 449052 – Material Permanente – incorporando os exemplares ao patrimônio, conforme Manual de Almoxarifado e Patrimônio do IFB (2017).

c) **Outros tipos de materiais bibliográficos:** fazem parte da suplementação dos conteúdos os Periódicos técnicos científicos e E-books disponíveis no Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, através do acesso remoto por meio da Comunidade Acadêmica Federada (CAFe), serviço mantido pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), e que o IFB faz parte.

Dentre as possíveis soluções elencadas, foi selecionada a alternativa A.

A: Para atendimento das necessidades informacionais dispostas nos PPCs dos cursos ofertados pelo IFB, a alternativa de aquisição de livros físicos possui ampla disponibilidade de empresas distribuidoras e editoras no mercado, o que pode estimular a competição, promover a economicidade, e assim reduzir os preços para a Administração Pública. A relação a seguir enumera algumas empresas distribuidoras de livros que têm participado de licitações para oferta de livros e outros materiais impressos:

- B. P. Comércio de Livros – EIRELI;
- Dias Distribuidora de Livros LTDA;
- A Página Distribuidora de Livros;
- Eunice Maria Gonçalves de Oliveira (Eunice Livros);
- Êxito Distribuidora e Comercio de Livros LTDA;
- Corujet Importação e Exportação LTDA ME;
- Bec Books Soluções Educacionais;

- GD Distribuidora de Livros LTDA;
- Helen Paula Caitana Dias EIRELI M.A;
- Pontes Editora Distribuidora e Importadora de Livros;
- Pontual Distribuidora LTDA;
- Editoria Cultura;
- Edições Vértice - Editora e Distribuidoras de Livros LTDA.

Além da maior competição, a opção pela aquisição de livros físicos também está em consonância com a solução adotada pelos seguintes entes da administração pública federal, tais como:

- Universidade Federal de São Paulo – Pregão SRP N° 113/2018;
- Justiça Federal de Primeira Instância/MT – Pregão SRP N° 011/2018;
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia Campus de JiParaná – Pregão SRP N° 001/2018;
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia Campus Feira de Santana – Pregão SRP N° 003/2019;
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Farroupilha Campus São Borja /Avançado Uruguaiana - Pregão SRP N° 002/2019;
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus Centro Serrano - Pregão SRP 01/2019;
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Rondonópolis - Pregão SRP 01/2020;
- Universidade Federal do Piauí - Campus Ministro Petrônio Portela - Pregão SRP 08/2020;
- Instituto Federal Goiano (158124) - SRP 42/2021;
- Instituto Federal do Ceará (158319) - SRP 04/2021;
- Instituto Federal do Espírito Santo (158151) - SRP 14/2021; e
- Instituto Federal de Sergipe (158134) - SRP 17/2021.

Considerando que a locação de materiais bibliográficos não é prática comum no Brasil, a administração pode utilizar-se de três modelos possíveis para aquisição desses bens: i) Aquisição por títulos bibliográficos; ii) Aquisição de materiais bibliográficos de forma genérica; iii) Aquisição de materiais bibliográficos por área de conhecimento;

i) Esta opção só é viável quando a administração possui uma demanda certa e reduzida de materiais bibliográficos a adquirir. Contudo, quando há uma grande quantidade e diversidade de títulos e a licitação não tem uma demanda certa (como o Registro de Preços), uma aquisição por títulos tornaria o processo licitatório demasiado demorado e propenso ao fracasso em casos de indisponibilidade momentânea dos materiais no mercado editorial;

ii) A aquisição de materiais bibliográficos de forma genérica vinha sendo praticada por diversos órgãos da administração pública federal quando da realização de licitação do tipo de registro de preços para aquisições mais vultosas em que não havia demanda certa. Contudo, o Acórdão 579/2020 - Tribunal de Contas da União (TCU) - Primeira Câmara recomendou à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - SETEC que fosse dada orientação às instituições que compõem a Rede Profissional, Científica e Tecnológica, nas futuras licitações no sistema de registro de preços, para que a aquisição de acervo bibliográfico utilizassem no mínimo, o modelo de "**aquisição por área do conhecimento**", indicando em **termos numéricos a estimativa real das quantidades a serem adquiridas**, com vistas a garantir a ampla participação de licitantes, um maior controle das adesões às atas de registro de preços por órgão ou entidades não participantes e a observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

iii) Dessa forma, o modelo de aquisição por área de conhecimento se mostra como a melhor alternativa por facilitar o processo licitatório por Registro de Preços quando há grande quantidade e variedade de títulos demandados, e por permitir aos demandantes escolhas mais racionais nas ordens de compra, alinhadas ao orçamento disponível e às necessidades informacionais prioritárias no momento do pedido. Além disso, essa alternativa está em consonância com o supracitado acórdão do TCU.

O levantamento da pesquisa de preço será feito com base nas contratações das seguintes instituições por maior percentual de desconto global:

- Instituto Federal Goiano (158124) - SRP 42/2021;
- Instituto Federal do Ceará (158319) - SRP 04/2021;
- Instituto Federal do Espírito Santo (158151) - SRP 14/2021; e
- Instituto Federal de Sergipe (158134) - SRP 17/2021.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se da aquisição de materiais bibliográficos impressos nacionais e importados para compor o acervo físico das Bibliotecas do IFB. Essa contratação visa permitir a disponibilização de títulos bibliográficos constantes nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) e prover suporte informacional bibliográfico para as atividades de ensino, pesquisa e extensão da instituição.

O objeto da contratação foi estruturado em 10 (dez) itens, sendo: 9 (nove) itens atinentes aos materiais bibliográficos nacionais estabelecidos conforme as áreas do conhecimento definidas pela tabela da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); e 1 (um) item que se refere aos materiais importados o qual aglutina todas as áreas do conhecimento de bibliografias estrangeiras.

A contratação da solução é pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **Maior Percentual de Desconto por Item**. O desconto será aplicado sobre o preço de capa do título listado no catálogo e/ou tabela oficial da respectiva editora/distribuidora. Faz-se importante destacar que esse método de aquisição é comumente utilizado por Universidades e Institutos Federais de Educação no processo de licitação de materiais bibliográficos.

Desta forma, entende-se que o processo de aquisição proposto será mais econômico, célere e simplificado para o IFB.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para se chegar às estimativas dos quantitativos de exemplares a serem adquiridos, cada biblioteca das entidades participantes elaboraram justificativa própria, explicando o porquê do quantitativo em face de sua respectiva realidade acadêmica, financeira e bibliográfica.

7.1 Justificativa IFB — *Campus Brasília*

Para estabelecer as estimativas de quantidades de exemplares a serem adquiridos pelo Instituto Federal de Brasília (IFB) — *Campus Brasília*, foram extraídos os dados das Planilhas de Panoramas dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) que permite o controle dos títulos das bibliografias básicas e complementares, vinculadas a cada unidade curricular, e os respectivos quantitativos disponíveis no acervo físico. Nessas planilhas é possível também obter os dados dos materiais que estão com número de exemplares insuficientes ou zerados de forma a viabilizar o cálculo do número de itens a serem adquiridos. Após essa avaliação e extração dos dados das planilhas, em relação às bibliografias pendentes ou que estejam com o número de exemplares abaixo do recomendado, foi realizada a classificação dos materiais por área do conhecimento da Capes/CNPq. Já em relação aos títulos importados, a biblioteca dispõe de uma planilha que lista as pendências deste tipo de material de todos os cursos superiores. Abaixo, encontra-se o quadro com as estimativas do quantitativo de exemplares a serem adquiridos pelo IFB — *Campus Brasília*:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTITATIVO MÁXIMO ESTIMADO
1	Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	268
2	Ciências Biológicas	150515	UND	0
3	Engenharias	150515	UND	134

4	Ciências da Saúde	150515	UND	80
5	Ciências Agrárias	150515	UND	0
6	Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	1013
7	Ciências Humanas	150515	UND	716
8	Linguística Letras e Artes	150515	UND	570
9	Multidisciplinares	150515	UND	0
10	Importados	150.515	UND	216
TOTAL				2.997

7.2 Justificativa IFB — Campus Ceilândia

Adquirir até 10% do quantitativo total do acervo, conforme projeção de crescimento estabelecido no PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional), elevando assim, o nível de qualidade dos cursos. Além disso, foi usado também como parâmetro os livros do PPC do Curso de Licenciatura em Letras - habilitação em Espanhol e do Curso de 2ª habilitação em Letras Português (curso que será ofertado em breve no Campus Ceilândia) que ainda não foram adquiridos até o momento. Objetiva-se, dessa forma, atualizar e incorporar ao acervo da Biblioteca do Campus Ceilândia, quantidades adequadas de materiais bibliográficos por aluno, a fim de possibilitar o acesso aos itens e auxiliar nos estudos e pesquisas dos usuários da biblioteca, visando o desenvolvimento adequado de ensino, pesquisa e extensão e atividades científicas e culturais do *campus*. Abaixo, encontra-se o quadro com as estimativas do quantitativo de exemplares a serem adquiridos pelo IFB — *Campus Ceilândia*:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTITATIVO MÁXIMO ESTIMADO
1	Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	0
2	Ciências Biológicas	150515	UND	0
3	Engenharias	150515	UND	0
4	Ciências da Saúde	150515	UND	0
5	Ciências Agrárias	150515	UND	0
6	Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	0
7	Ciências Humanas	150515	UND	456
8	Linguística Letras e Artes	150515	UND	297

9	Multidisciplinares	150515	UND	52
10	Importados	150.515	UND	233
TOTAL				1038

7.3 Justificativa IFB — *Campus Estrutural*

Para se estabelecer o quantitativo de itens a serem adquiridos por área do conhecimento foram considerados os Planos Pedagógicos dos Cursos ofertados pelo *campus* Estrutural: cursos integrados e subsequente em manutenção automotiva e técnico em meio ambiente; curso de graduação - licenciatura em matemática e os cursos FIC de auxiliar administrativo, libra, inglês básico e espanhol básico e intermediário. Considerando que o *campus* possui cursos com 40 vagas semestrais e anuais, foram contabilizados, para bibliografia básica, a quantidade de no mínimo três títulos por disciplina (unidade curricular) com três exemplares por título e para a bibliografia complementar, a quantidade de no mínimo cinco títulos por disciplina (unidade curricular) com um exemplar por título. Assim, chegou-se à quantidade estimada de itens totais a serem adquiridos para atendimento dos critérios sugeridos pelo INEP. Abaixo, encontra-se o quadro com as estimativas do quantitativo de exemplares a serem adquiridos pelo IFB — *Campus Estrutural*:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTITATIVO MÁXIMO ESTIMADO
1	Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	520
2	Ciências Biológicas	150515	UND	100
3	Engenharias	150515	UND	170
4	Ciências da Saúde	150515	UND	50
5	Ciências Agrárias	150515	UND	10
6	Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	110
7	Ciências Humanas	150515	UND	540
8	Linguística Letras e Artes	150515	UND	240
9	Multidisciplinares	150515	UND	20
10	Importados	150.515	UND	68
TOTAL				1.828

7.4 Justificativa IFB — *Campus Gama*

Para se chegar às estimativas de quantidades de exemplares a serem adquiridos pelo Instituto Federal de Brasília (IFB) — Campus Gama, foram utilizados dados de uma Planilha de controle que aglutina todos os títulos dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) dos cursos do *campus*. Com essa planilha é possível obter dados de quais títulos aparecem em cada disciplina de cada curso que o *campus* oferece, além de, após pesquisa e inclusão, saber a quantidade de exemplares que existem no acervo físico. Desse modo, todos os títulos foram classificados utilizando as áreas do conhecimento da Capes/CNPq e inseridas as quantidades dos exemplares necessários, dependendo se pertence à bibliografia básica ou complementar.

Levando em consideração que o *campus* possui cursos com 40 vagas anuais, foram contabilizados, para bibliografia básica, a quantidade de no mínimo três títulos por disciplina (unidade curricular) com três exemplares por título. Desse modo, se tem a proporção de um exemplar para cada 13,33 vagas anuais ofertadas ou um exemplar para cada 4,44 vagas anuais se considerar a soma dos exemplares dos três títulos da bibliografia básica. Já para a bibliografia complementar, foi considerada a quantidade de no mínimo cinco títulos por disciplina (unidade curricular) com um exemplar por título apenas.

A partir desses critérios, foi possível determinar a quantidade necessária mínima de exemplares de cada título dos PPCs dos cursos que o *campus* oferece no ano de 2021, levando em consideração se é bibliografia básica ou bibliografia complementar, em quantas disciplinas e em quais cursos, fazendo o balanço com que já existe no acervo físico da Biblioteca. Tal informação, separada por área do conhecimento, corresponde, atualmente, ao dobro da maior aquisição de materiais bibliográficos feita nos últimos cinco anos pelo IFB — *Campus Gama*, possibilitando, assim, a ocorrência do melhor cenário possível, caso haja verbas financeiras para tanto. Abaixo, encontra-se o quadro com as estimativas do quantitativo de exemplares a serem adquiridos pelo IFB — *Campus Gama*:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTITATIVO MÁXIMO ESTIMADO
1	Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	457
2	Ciências Biológicas	150515	UND	66
3	Engenharias	150515	UND	153
4	Ciências da Saúde	150515	UND	16
5	Ciências Agrárias	150515	UND	77
6	Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	257
7	Ciências Humanas	150515	UND	290
8	Linguística Letras e Artes	150515	UND	561
9	Multidisciplinares	150515	UND	252
10	Importados	150.515	UND	74
TOTAL				2.203

7.5 Justificativa IFB — *Campus Planaltina*

Para determinar a estimativa de itens a serem adquiridos pela Biblioteca do *Campus* Planaltina, considerou-se um panorama da bibliografia dos três cursos superiores oferecidos no *campus*: Agroecologia, Biologia e Agronomia. De acordo com o panorama, estimou-se que o curso que precisa de mais exemplares a serem adquiridos é o de Agronomia, recém aberto.

Títulos indisponíveis na Biblioteca segundo panorama do PPC de Agronomia: 66, sendo 38 Ciências Agrárias, 8 Ciências Biológicas, 14 Ciências Exatas e da terra, 1 Ciências sociais aplicadas, 5 Engenharias, quantitativo este multiplicado por 3 exemplares para cada título.

Títulos sugeridos pelo PPC de Agroecologia para serem adquiridos a fim de complementar a bibliografia do curso: 37, sendo 9 ciências agrárias, 9 ciências biológicas, 13 ciências humanas, 4 ciências sociais aplicadas, 1 engenharias, quantitativo este multiplicado por 3 exemplares para cada título

Títulos indisponíveis na Biblioteca segundo panorama do PPC de Biologia: 37, sendo 6 ciências agrárias, 6 ciências biológicas, 4 ciências da saúde, 16 ciências humanas e 2 ciências sociais aplicada. quantitativo este multiplicado por 3 exemplares para cada título.

Estima-se que o crescimento do acervo de literatura seja de 10% baseado no PDI vigente: 152 títulos, 1 exemplar de cada título. Abaixo, encontra-se o quadro com as estimativas do quantitativo de exemplares a serem adquiridos pelo IFB — *Campus* Planaltina:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTITATIVO MÁXIMO ESTIMADO
1	Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	42
2	Ciências Biológicas	150515	UND	69
3	Engenharias	150515	UND	18
4	Ciências da Saúde	150515	UND	12
5	Ciências Agrárias	150515	UND	159
6	Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	21
7	Ciências Humanas	150515	UND	67
8	Linguística Letras e Artes	150515	UND	152
9	Multidisciplinares	150515	UND	0
10	Importados	150.515	UND	0
TOTAL				540

7.6 Justificativa IFB — *Campus* Recanto das Emas

Para se chegar à estimativa da quantidade de exemplares a serem adquiridos pelo Instituto Federal de Brasília (IFB) — *Campus* Recanto das Emas tomou-se como base a planilha elaborada a partir dos títulos de bibliografia básica e complementar que fazem parte do PPC do curso técnico de *Áudio e Vídeo*, uma vez que o campus ainda não oferta cursos superiores.

Ficou determinado que a bibliografia básica contará com no mínimo 3 títulos e a bibliografia complementar com 5 títulos. Como mencionado anteriormente, o *campus* ainda não possui curso superior, portanto os parâmetros estabelecidos pelos SINAES foram utilizados, mas ajustados à realidade do *campus*.

Como são ofertadas 160 vagas anuais no curso técnico e levando em consideração a proporção de 1 exemplar de cada título da bibliografia básica para cada grupo de 10 estudantes, o quantitativo será de 16 exemplares para cada título. No caso da bibliografia complementar, 2 exemplares para cada título.

O quantitativo visa também atender ao EMI e Proeja que são voltados para a mesma área; oferta futura do curso superior de Tecnologia em Produção Audiovisual e a Licenciatura (em análise).

Vale ressaltar que devido às dificuldades orçamentárias do *campus*, a última aquisição de materiais bibliográficos foi realizada no ano de 2018, limitando a ampliação do acervo. O espaço físico também é bastante limitado, porém há previsão de ampliação para aproximadamente 400 metros quadrados no ano de 2022. Abaixo, encontra-se o quadro com as estimativas do quantitativo de exemplares a serem adquiridos pelo IFB — *Campus* Recanto das Emas:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTITATIVO MÁXIMO ESTIMADO
1	Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	0
2	Ciências Biológicas	150515	UND	0
3	Engenharias	150515	UND	0
4	Ciências da Saúde	150515	UND	0
5	Ciências Agrárias	150515	UND	0
6	Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	0
7	Ciências Humanas	150515	UND	0
8	Linguística Letras e Artes	150515	UND	826
9	Multidisciplinares	150515	UND	0
10	Importados	150.515	UND	4
TOTAL				830

7.7 Justificativa IFB — *Campus* Riacho Fundo

Para determinar os valores estimados de obras a serem adquiridas pelo Instituto Federal de Brasília (IFB) a fim de compor o acervo da Biblioteca do *campus* Riacho Fundo, considerou-se a razão entre os títulos indicados nos projetos pedagógicos dos cursos superiores (PPC) ofertados pelo campus e a coleção atual da biblioteca. Entre os cursos superiores estão: Licenciatura em Geografia, Licenciatura em Letras-Inglês, Tecnologia em Gastronomia e Tecnologia em Hotelaria. Considerou-se ainda a quantidade de ingressantes nesses cursos a cada ano, que é equivalente a 40 alunos por curso. Para esta análise, foram levadas em conta as indicações de quais títulos compõem a bibliografia básica e a bibliografia complementar para cada disciplina ofertada, ficando determinado o quantitativo mínimo de 5 exemplares para cada título correspondente à bibliografia básica e 2 exemplares para os títulos que compõem a bibliografia complementar. Esse quantitativo busca atender também os alunos dos cursos técnicos integrados e subsequentes, uma vez que são de áreas correlatas aos cursos superiores e, portanto, necessitam de bibliografias de temas semelhantes aos dos cursos superiores. A quantidade total de itens supera a meta estabelecida no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, porém isso se dá em função da baixa quantidade de aquisições de materiais bibliográficos realizadas nos últimos anos e, em especial, de compras que atendessem amplamente os projetos pedagógicos dos cursos. Abaixo, encontra-se o quadro com as estimativas do quantitativo de exemplares a serem adquiridos pelo IFB — *Campus* Riacho Fundo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTITATIVO MÁXIMO ESTIMADO
1	Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	41
2	Ciências Biológicas	150515	UND	0
3	Engenharias	150515	UND	0
4	Ciências da Saúde	150515	UND	41
5	Ciências Agrárias	150515	UND	49
6	Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	269
7	Ciências Humanas	150515	UND	304
8	Linguística Letras e Artes	150515	UND	457
9	Multidisciplinares	150515	UND	0
10	Importados	150.515	UND	30
TOTAL				1.191

7.8 Justificativa IFB — *Campus* Samambaia

Para estabelecer o quantitativo de exemplares a serem adquiridos para a biblioteca do *Campus* Samambaia, levou-se em consideração a quantidade de disciplinas de cada curso oferecido ou previsto e suas respectivas áreas do conhecimento. A partir deste número, estabeleceu-se os números de 3 exemplares para os títulos de bibliografia básica e 1 exemplar para os títulos de bibliografia complementar, a fim de atender minimamente às necessidades informacionais dos cursos oferecidos ou previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI (2019-2023) para o *campus*. Para os títulos importados, foram considerados os títulos ainda não adquiridos e que constam nos Planos Pedagógicos de Curso (PPCs) além de uma margem mais ampla a fim de

garantir a possibilidade de adquirir títulos que venham a ser considerados relevantes para o desenvolvimento do acervo durante a vigência do documento de registro de preços. Abaixo, encontra-se o quadro com as estimativas do quantitativo de exemplares a serem adquiridos pelo IFB — *Campus Samambaia*:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTITATIVO MÁXIMO ESTIMADO
1	Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	480
2	Ciências Biológicas	150515	UND	67
3	Engenharias	150515	UND	657
4	Ciências da Saúde	150515	UND	77
5	Ciências Agrárias	150515	UND	20
6	Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	316
7	Ciências Humanas	150515	UND	444
8	Linguística Letras e Artes	150515	UND	124
9	Multidisciplinares	150515	UND	64
10	Importados	150.515	UND	10
TOTAL				2.259

7.9 Justificativa IFB — *Campus São Sebastião*

A quantidade de livros foi solicitada de acordo com as demandas informacionais de discentes e docentes, tendo por base o Projeto Pedagógico dos cursos de Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Letras e Tecnólogo em Secretariado. Foi considerado que cada um dos cursos superiores oferecidos pelo Campus São Sebastião oferta 40 vagas anuais e conforme disposto no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) é necessária a compatibilidade entre o número de vagas autorizadas e a quantidade de exemplares por título disponível no acervo. Foi verificada em lista de títulos das ementas das disciplinas dos cursos superiores os títulos inexistentes ou insuficientes no acervo: 205 Ciências Sociais Aplicadas, 72 Letras, Linguística e Artes, 98 Ciências Humanas. Abaixo, encontra-se o quadro com as estimativas do quantitativo de exemplares a serem adquiridos pelo IFB — *Campus São Sebastião*:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTITATIVO MÁXIMO ESTIMADO
1	Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	35
2	Ciências Biológicas	150515	UND	0

3	Engenharias	150515	UND	0
4	Ciências da Saúde	150515	UND	0
5	Ciências Agrárias	150515	UND	0
6	Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	205
7	Ciências Humanas	150515	UND	98
8	Linguística Letras e Artes	150515	UND	72
9	Multidisciplinares	150515	UND	36
10	Importados	150.515	UND	0
TOTAL				446

7.10 Justificativa IFB — *Campus Taguatinga*

Diante do quantitativo da última aquisição, puxado pelo relatório do Sistema de Bibliotecas (Siabi), acrescentamos 50% da quantidade da última aquisição para próxima compra, acreditamos que tal número seja mais que suficiente para as próximas demandas. Abaixo, encontra-se o quadro com as estimativas do quantitativo de exemplares a serem adquiridos pelo IFB — *Campus Taguatinga*:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTITATIVO MÁXIMO ESTIMADO
1	Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	170
2	Ciências Biológicas	150515	UND	33
3	Engenharias	150515	UND	132
4	Ciências da Saúde	150515	UND	30
5	Ciências Agrárias	150515	UND	0
6	Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	132
7	Ciências Humanas	150515	UND	85
8	Linguística Letras e Artes	150515	UND	240

9	Multidisciplinares	150515	UND	90
10	Importados	150.515	UND	32
TOTAL				944

7.11 Quantitativos acumulados

Com isso, chegou-se ao quadro abaixo que especifica os quantitativos totais por área do conhecimento de todos os *campi* participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTITATIVO MÁXIMO ESTIMADO
1	Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	<u>2.013</u>
2	Ciências Biológicas	150515	UND	<u>335</u>
3	Engenharias	150515	UND	<u>1.264</u>
4	Ciências da Saúde	150515	UND	<u>306</u>
5	Ciências Agrárias	150515	UND	<u>315</u>
6	Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	<u>2.323</u>
7	Ciências Humanas	150515	UND	<u>3.000</u>
8	Linguística Letras e Artes	150515	UND	<u>3.539</u>
9	Multidisciplinares	150515	UND	<u>478</u>
10	Importados	150515	UND	<u>667</u>
TOTAL				<u>14.240</u>

A estimativa máxima total é de **14.240** (quatorze mil, duzentos e quarenta) exemplares.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Os valores unitários referenciais foram calculados a partir da média entre o exemplar de maior valor e o de menor valor existente no acervo de todas as bibliotecas do IFB e de cada área do conhecimento, conforme sistema de automação Software para Gestão de Bibliotecas e Memoriais (SIABI) do IFB. Assim, obteve-se o quadro abaixo com valor unitário médio estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	MAIOR VALOR EXEMPLAR ACERVO	MENOR VALOR EXEMPLAR ACERVO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
1	Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	R\$ 330,82	R\$ 30,00	R\$ 180,41
2	Ciências Biológicas	150515	UND	R\$ 478,75	R\$ 30,00	R\$ 254,38
3	Engenharias	150515	UND	R\$ 338,64	R\$ 30,00	R\$ 184,32
4	Ciências da Saúde	150515	UND	R\$ 554,28	R\$ 30,00	R\$ 292,14
5	Ciências Agrárias	150515	UND	R\$ 540,00	R\$ 30,00	R\$ 285,00
6	Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	R\$ 292,64	R\$ 30,00	R\$ 161,32
7	Ciências Humanas	150515	UND	R\$ 209,00	R\$ 30,00	R\$ 119,50
8	Linguística Letras e Artes	150515	UND	R\$ 202,81	R\$ 30,00	R\$ 116,41
9	Multidisciplinares	150515	UND	R\$ 168,00	R\$ 30,00	R\$ 99,00
10	Importados	150515	UND	R\$ 965,63	R\$ 30,00	R\$ 497,82

Sobre os valores unitários foram, ainda, aplicados descontos obtidos por meio de pesquisa de licitações de materiais bibliográficos.

As pesquisas de preços foram realizadas com base nas aquisições e contratações similares de outros entes públicos, consoante ao disposto no inciso II do art. 5º da citada IN, assim como em cumprimento ao §1º do referido artigo, o qual orienta priorizar a utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

As pesquisas foram realizadas no Portal Compras do Governo Federal com o objetivo de identificar atas de registros de preços, editais e termos de homologação em vigor que tratassem do mesmo objeto, ou seja, livros nas áreas de conhecimento similares.

Desse modo, foram selecionadas apenas as licitações realizadas para aquisição de materiais por áreas de conhecimento e cujos documentos norteadores (Termo de Homologação, Ata de Registro de Preços e/ou instrumentos convocatório) tinham informações explícitas das áreas a que se referiam os descontos obtidos. Salienta-se ainda que no decorrer das pesquisas de preços foram tomadas as devidas precauções para evitar grandes variações entre os preços cotados/descontos globais com o objetivo de mitigar os riscos para a aquisição.

Os resultados foram compilados no Mapa Comparativo de Preços o qual mostra os descontos registrados em contratações análogas firmadas por entes públicos no período de até 1 (um) ano do instrumento convocatório. As Atas que compõem o mapa seguem vigentes até os meses de agosto, setembro e novembro de 2022, a saber: Instituto Federal de Sergipe (158134) - SRP 17/2021, firmada em 10 de agosto de 2021; Instituto Federal Goiano (158124) - SRP 42/2021, firmada em 30 de setembro de 2021; Instituto Federal do Ceará (158319) - SRP 04/2021, firmada em 22 de novembro de 2021; e Instituto Federal do Espírito Santo (158151) - SRP 14/2021, firmada em 29 de novembro de 2021.

Após isso, utilizou-se como método para obtenção do preço estimado dos itens pesquisados, a MEDIANA dos valores obtidos/descontos globais e foram desconsiderados os valores/descontos inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados verificados na pesquisa. Dessa maneira, considerou-se que a MEDIANA utilizada foi o método mais realista ao caso concreto, tendo em vista que o devido método tende a expurgar os extremos dos preços coletados/descontos globais (os inexequíveis e os excessivamente elevados), encontrando-se, dessa forma, o preço praticado na administração pública.

Por oportuno, cabe justificar que o item 9, área do conhecimento multidisciplinares, apresenta apenas duas cotações, pois em razão de sua especificidade não foi possível localizar uma terceira cotação já que poucos órgãos adquirem materiais nessa área devido a restrição do assunto.

O quadro a seguir foi obtido por meio de mapa de preços e sumariza quais os descontos estimado a serem utilizados:

ÁREAS DO CONHECIMENTO	MEDIANA (%) DOS DESCONTOS GLOBAIS PESQUISADOS
<u>Ciências Exatas e da Terra</u>	39,32%
<u>Ciências Biológicas</u>	39,26%
<u>Engenharias</u>	39,26%
<u>Ciências da Saúde</u>	39,00%
<u>Ciências Agrárias</u>	36,50%
<u>Ciências Sociais Aplicadas</u>	39,55%
<u>Ciências Humanas</u>	39,67%
<u>Linguística Letras e Artes</u>	39,42%
<u>Multidisciplinar</u>	41,67%
<u>Importados</u>	29,75%

Assim, a estimativa do valor da contratação foi estabelecida por meio do produto entre o valor unitário com desconto e as quantidades estimadas, conforme quadro abaixo.

--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	DESC. MED.	VALOR UNITÁRIO MED DESC.	VALOR ESTIMADO TOTAL COM DESCONTO
1	Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	<u>1510</u>	R\$ 180,41	39,32%	R\$ 109,47	R\$ 165.276,54
2	Ciências Exatas e da Terra (COTA RESERVADA)	150515	UND	<u>503</u>	R\$ 180,41	39,32%	R\$ 109,47	R\$ 55.092,18
3	Ciências Biológicas	150515	UND	<u>335</u>	R\$ 254,38	39,26%	R\$ 154,51	R\$ 51.759,97
4	Engenharias	150515	UND	<u>948</u>	R\$ 184,32	39,26%	R\$ 111,96	R\$ 106.134,26
5	Engenharias (COTA RESERVADA)	150515	UND	<u>316</u>	R\$ 184,32	39,26%	R\$ 111,96	R\$ 35.378,09
6	Ciências da Saúde	150515	UND	<u>306</u>	R\$ 292,14	39,00%	R\$ 178,21	R\$ 54.530,85
7	Ciências Agrárias	150515	UND	<u>315</u>	R\$ 285,00	36,50%	R\$ 180,98	R\$ 57.007,13
8	Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	<u>1742</u>	R\$ 161,32	39,55%	R\$ 97,52	R\$ 169.900,63
9	Ciências Sociais Aplicadas (COTA RESERVADA)	150515	UND	<u>581</u>	R\$ 161,32	39,55%	R\$ 97,52	R\$ 56.633,54
10	Ciências Humanas	150515	UND	<u>2250</u>	R\$ 119,50	39,67%	R\$ 72,09	R\$ 162.212,29
11	Ciências Humanas (COTA RESERVADA)	150515	UND	<u>750</u>	R\$ 119,50	39,67%	R\$ 72,09	R\$ 54.070,76
12	Linguística Letras e Artes	150515	UND	<u>2654</u>	R\$ 116,41	39,42%	R\$ 70,52	R\$ 187.172,80
13	Linguística Letras e Artes (COTA RESERVADA)	150515	UND	<u>885</u>	R\$ 116,41	39,42%	R\$ 70,52	R\$ 62.390,93
14	Multidisciplinares	150515	UND	<u>478</u>	R\$ 99,00	41,67%	R\$ 57,75	R\$ 27.602,92

15	Importados	150515	UND	500	R\$ 497,82	29,75%	R\$ 349,72	R\$ 174.944,95
16	Importados (COTA RESERVADA)	150515	UND	167	R\$ 497,82	29,75%	R\$ 349,72	R\$ 58.314,98
TOTAL								R\$ 1.478.422,82

Em conformidade ao estabelecido no art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), para os itens que ultrapassaram R\$80.000,00 nas estimativas, foram atribuídos novos itens (2, 5, 9, 11, 13, 16) de COTA RESERVADA para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com o equivalente à 25% da quantidade retirada dos itens principais.

Dessa forma, a estimativa do valor total da contratação é de **R\$1.478.422,82** (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição de material bibliográfico (livros) destinados a atender a demanda do IFB é divisível, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características do objeto adquirido. Com essa prática podemos realizar o pregão eletrônico, adotando-se como procedimento, o Sistema de Registro de Preços (SRP), tipo maior desconto por item, que se tornou uma prática comum em Universidades e Institutos Federais de Educação por representar excelentes ganhos de economia de escala, na medida em que a maior quantidade de títulos e exemplares se traduz em vantagem para a Administração Pública, obtendo-se bons descontos sobre o preço de catálogo das editoras.

A adoção da modalidade SRP, justifica-se por: a) haver necessidade frequente de sucessivas contratações a fim de manter o acervo bibliográfico atualizado; b) ser um serviço abrangente que atenderá a todos os *campi* do IFB; c) haver impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato de exemplares necessários para atender a demanda dos cursos em razão da limitação orçamentária; d) ser uma contratação que será remunerada de acordo com o quantitativo de exemplares entregues em cada *campus*.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há e não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em pauta está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2019/2023 (PDI), p. 100, o qual destaca que anualmente serão destinados recursos financeiros para aquisição de materiais bibliográficos, audiovisuais e eletrônicos a fim de que haja o crescimento racional do acervo, com o objetivo de constituir uma coleção com alto grau de excelência, tanto qualitativa quanto quantitativa, de forma que melhor atenda aos interesses da comunidade.

Além disso, na tabela 25 do PDI vigente, p. 101, consta projeção de crescimento para o acervo das bibliotecas do IFB com o quantitativo de volumes (exemplares) em 2018 e a estimativa mínima que espera-se atingir em 2023.

Somado a isso, a aquisição de materiais bibliográficos está alinhada aos seguintes indicadores de objetivos estratégicos definidos no PDI 2019/2023 do IFB:

- Integrar o ensino, a pesquisa e a extensão;
- Reduzir a evasão e a retenção de estudantes.

Por fim, esta aquisição encontra-se também vinculada ao Programa Anual de Contratações (PAC) do Ministério da Economia. O referido programa busca consolidar todas as contratações/aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar durante o exercício financeiro.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se, por meio deste processo de aquisição, atualizar e incorporar ao acervo das Bibliotecas dos *campi* do Instituto Federal de Brasília, quantidades adequadas de itens por aluno; possibilitar acesso e tornar disponível os materiais bibliográficos que deverão auxiliar nos estudos e pesquisas dos usuários das bibliotecas; promover e dar apoio ao desenvolvimento adequado de ensino, pesquisa e extensão e atividades científicas e culturais desenvolvidas pelos campi; estar de acordo com as exigências do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), quanto aos critérios de aprovação e renovação de cursos, além de contribuir para o fomento e desenvolvimento socioeconômico e cultural das regiões onde atuam os *campi*.

A administração do IFB almeja, com esta contratação, alcançar a economicidade por meio da aquisição do maior número de exemplares possível sob o critério de julgamento **maior percentual de desconto por item (área do conhecimento)**, a ser aplicado sobre os preços dos materiais listados nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras (preço /catálogo).

Desse modo, a eficácia será alcançada por meio da utilização do recurso disponível para a aquisição de livros impressos no período estabelecido de 12 meses, até o seu limite orçamentário.

Em adição, a eficiência, quando adota-se o SRP, atinge seu intento, pagando-se apenas pelos exemplares que são entregues obedecendo aos critérios descritos no Termo de Referência, não havendo quaisquer tipos de desperdício ou de risco na utilização de recursos financeiros.

Assim, como resultado, pretende-se garantir na avaliação dos cursos de graduação do IFB, o conceito de curso com valores igual a 5 (correspondente à nota máxima), que, por consequência, indicam qualidade satisfatória, e dessa forma, contribuir para as Diretrizes estabelecidas no PDI, elevando o nível de qualidade dos cursos como estratégia do IFB.

13. Providências a serem Adotadas

Não há a necessidade de tomar medidas de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O material bibliográfico será devidamente organizado, patrimoniado e incorporado ao acervo das bibliotecas dos diferentes campi do IFB que adotam medidas de acesso e empréstimo do material informacional. Juntamente com a política de aquisição, as bibliotecas do IFB têm sua atenção sempre voltada para a utilização, conservação, preservação, higienização e restauração do material a fim de manter a condição física para uso contínuo. Constantemente, são adotadas medidas que aumentam o ciclo de vida do material bibliográfico, como campanhas educativas de preservação, formas adequadas de manuseio, conservação e ainda, conforme a necessidade, as obras podem passar por restaurações.

Além disso, devem ser adotados os critérios de sustentabilidade abaixo, de acordo com o Art. 5º da IN /SEGES 1/2010:

- **Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;**
- **Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).**

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos que a contratação é viável e razoável, justificado com base nos elementos colhidos no ETP.

16. Responsáveis

MARIELA DO NASCIMENTO CARVALHO
Bibliotecária-Documentalista / Coordenadora Geral CGBB

CAMILA DE OLIVEIRA CANDIDO
Bibliotecária-Documentalista

DANIEL RODRIGUES GUIMARAES
Bibliotecário-Documentalista / Coordenador CDBI

DANYELLE MAYARA SILVA
Bibliotecária-Documentalista / Coordenadora CDBI

DEISE LOURENCO DE JESUS
Bibliotecária-Documentalista

JUSCILENE DOS SANTOS ROCHA
Auxiliar de Biblioteca

LARA BATISTA CARNEIRO BOTELHO
Bibliotecária-Documentalista / Coordenadora CDBI

LAURA CECÍLIA DOS SANTOS CRUZ
Bibliotecária-Documentalista

RUTE CHAVES DE JESUS AQUINO
Técnica em secretariado / Coordenadora de Aquisição

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, com sede no SAUS Quadra 2, Bloco E, Subsolo 2º e Andares: 4º; 5º; 6º; 7º; 8º; 9º e 10º, Asa Sul, Brasília-DF, – CEP: 70.070-020 - inscrito no CNPJ sob o nº 10.791.831/0001-82, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração RODRIGO MAIA DIAS LEDO, nomeado pela Portaria/IFB nº 1.169 de 30 de agosto de 2019, publicada no D.O.U de 02 de setembro de 2019, portador da Carteira de Identidade nº 2353092, expedida pela SSP/DF, CPF nº 003.844.911-03 e matrícula funcional nº 1907761, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais bibliográficos impressos nacionais, por área do conhecimento, e importados a fim de atender às necessidades de atualização e ampliação dos acervos das bibliotecas integrantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) e demais órgãos participantes,** especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantido ou validade
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Brasília - IFB

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do ato de publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, com sede nono SAUS Quadra 2, Bloco E, Subsolo 2º e Andares: 4º; 5º; 6º; 7º; 8º; 9º e 10º, Asa Sul, Brasília-DF, – CEP: 70.070-020 - inscrito no CNPJ sob o nº 10.791.831/0001-82, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração RODRIGO MAIA DIAS LEDO, nomeado pela Portaria/IFB nº 1.169 de 30 de agosto de 2019, publicada no D.O.U de 02 de setembro de 2019, portador da Carteira de Identidade nº 2353092, expedida pela SSP/DF, CPF nº 003.844.911-03 e matrícula funcional nº 1907761, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., por Sistema de Registro de Preços nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento Digitalizado Público

Edital e Anexos - Retificado

Assunto: Edital e Anexos - Retificado
Assinado por: Rute Aquino
Tipo do Documento: Anexos de Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento eletrônico gerado por Sistemas

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rute Chaves de Jesus Aquino, COORDENADOR - FG2 - CDAQ**, em 25/04/2022 11:53:14.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/04/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 338522

Código de Autenticação: 97f0bbf055

